



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018				
I. REGÊNCIA LEGAL				
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e Lei Estadual nº 11.619/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p>				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DTI-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		Nº 003.0.17013/2018		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	Conforme ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO		
VII. OBJETO				
Prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e softwares, conforme edital e seus anexos.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:				
Entrega das Propostas a partir de 27/09/2018 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Data de abertura da sessão pública: 09/10/2018 - Hora: 09:30 h. . (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.				
IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40601/0003	1438/7349	9900	100	44.90.52
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO			XI. VIGÊNCIA	
Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II.			Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II.	
XII. ANEXOS AO EDITAL:				
ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS				
XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefone nº (71) 3103-0561; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br ; E-mail: licitacao@mpba.mp.br PREGOEIRO(A): Tatiane Melo OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;

e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) empresa em regime de subcontratação.

g) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.



XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I –Modelo de Proposta de Preços, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, **quando solicitado e quando estas informações não identificarem o fornecedor.**

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

17.1.2 As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema, quando solicitado.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração por valor GLOBAL.**

18.2 A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

18.2.1 Ao incluir a proposta no sistema de pregão eletrônico do SIASG, o licitante confirma ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, o que implica no fato de que não serão aceitos quaisquer questionamentos sobre as condições e normas estabelecidas no edital após a abertura da sessão pública.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante, quando solicitado, conforme determinado no subitem 17.1.2,** em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.13 A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar valor superior ao estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, conforme o **QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO** a seguir:

DESCRIÇÃO (Resumida)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
Prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e softwares, conforme edital e seus anexos. OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DO OBJETO ESTÃO CONSIGNADAS NO ANEXO IV DO EDITAL.	79.997,00



XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de 10 (**dez**) minutos controlado pelo Pregoeiro, que poderá ser finalizado antes, por decisão do mesmo, com justificativa registrada em ata, somados ao tempo aleatório definido pelo sistema de pregão eletrônico.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, após o fim da etapa de lances, está condicionada a apresentação da proposta readequada via sistema, no prazo determinado no item **21.6**, no formato do Anexo I – Planilha de Cotação (PCT), contendo obrigatoriamente as informações descritas no item 23.4 do edital.

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: **“anexo do sistema”**, para fins de aceitação ou recusa.

21.3 O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital e de todos os seus anexos.

21.5 **APRESENTAR juntamente com a proposta de preços o CERTIFICADO ou AUTORIZAÇÃO** do fabricante para comercialização da solução ofertada.

21.6 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, resguardando-se o disposto no item **18.13**.

21.7 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada, e, quando for o caso, de todos os documentos de que trata o item **21.1**, será de **01 (uma) hora a partir da convocação feita via sistema, sem prorrogação**.

21.7.1 A proposta e os documentos só serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de **01 (uma) hora**;

21.7.2 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 21.6), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de **desclassificação**;

21.7.3 Após o prazo **não será permitido** inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto no item 21.7 e o que for pertinente às diligências.

21.8 Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme a planilha de cotação do Edital – ANEXO I, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.9 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.10 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com quaisquer os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou



manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade documental que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os custos de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.11 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.12 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.14 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até **01 (uma) hora**, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

22.1.1.1 Os documentos de habilitação só serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de **01 (uma) hora**;

22.1.1.2 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de **inabilitação**;

22.1.1.3 Após o prazo não será permitido inserção posterior de documentos.

22.1.2 Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame **respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3 e 22.1.4.**

22.1.2.1 Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta de preços e, quando solicitado, o documento descrito no subitem 21.1.1.1 do edital, em original ou cópia autenticada.

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, em até **2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o endereço constante do item 23.2.**

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SICAF/SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 22.4.8, **caso não** conste do SICAF;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, SUBITEM 22.5.3, **caso não** conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, item 22.6;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica ITEM 22.6;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; **(Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência);**

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede c pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida para a comprovação da **regularidade fiscal** na Lei Estadual nº 11.619/2009 em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “**22.4.6**” e “**22.4.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 22.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante

ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias. Caso a empresa esteja em recuperação judicial deverá comprovar a existência de plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico/Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Após os prazos determinados no item **22.1.2**, **22.1.3** e **22.1.4**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.2 Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregoeiro eletrônico, na forma sugerida, como se segue:



REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo previsto no subitem 22.1.4, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços**;
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.6.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

23.6.2 não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

24.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso X art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro,...

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia** (www5.tjba.jus.br/), sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará o licitante vencedor através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (www5.tjba.jus.br/), para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair seu direito à contratação, nos termos do **Anexo II – Minuta do Contrato**.

25.1.1 O adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, §3º da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.

25.1.2 Na hipótese de o fornecedor convocado não firmar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no item XXIX deste edital.

25.2 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.3 As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na **Anexo II – Minuta do Contrato**



25.4 As demais disposições contratuais para a execução do objeto deste pregão constam da **Anexo II – Minuta do Contrato**.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no **Anexo II – Minuta do Contrato**.

XXVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba(www5.tjba.jus.br/),, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: www5.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade** da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

- 27.9.1** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do **não acompanhamento das publicações referentes ao certame**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que rege.
- 27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 27.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do Pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- 27.16** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º daquela Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.17** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, xx de xx de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018 – TIPO: MENOR PREÇO COM APURAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Entrega das Propostas a partir de 27/09/2018 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Data de abertura da sessão pública: 09/10/2018 - Hora: 09:30 h. . (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302

Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade Gestora Interessada: 40.601.0003- Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)

OBJETO: Prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e softwares, conforme edital e seus anexos

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL EM R\$
1	Prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e softwares, conforme edital e seus anexos	

OBSERVAÇÕES

1 - As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual entre outras condições, estão estabelecidas no Anexo II – Minuta de Contrato

2 – Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:

() SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD:

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/201X – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, modalidade Pregão **Eletrônico** nº **xxx/2018**, protocolado sob o nº 003.0.17013/2018, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e softwares.

1.1.1 A solução de backup atualmente em produção no Data Center do **CONTRATANTE** é composta dos seguintes itens: 01 (um) software que efetua a gestão do backup (HP Data protector) e 01 (uma) biblioteca de fitas automatizada (HP MSL4048);

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com as atualizações da solução com o respectivo fornecimento de licenças e softwares necessários, mão de obra, transportes e todo o material necessário para a execução dos serviços, tais como peças de substituição, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios e outros insumos não explícitos, mas imprescindíveis para execução do serviço de suporte técnico com qualidade e com segurança na estrutura e nos componentes da solução.

1.3 A prestação de serviços objeto deste contrato será executada nos seguintes equipamentos/software:

Item	Quantidade	Fabricante	Tipo	Descrição	Part number
1	01 (um)	Hewlett Packard (HP)	Hardware	Tape Library MSL4048	AJ038A
2	01 (um)	Hewlett Packard (HP)	Hardware	Fonte de energia da MSL4048	AH220A
3	01 (um)	Hewlett Packard (HP)	Software	HPE Data Protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	B7038BAE
4	01 (um)	Hewlett Packard (HP)	Software	HPE Data Protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	TB737AAE
5	04 (quatro)	Hewlett Packard (HP)	Software	Extensão de Drive do Data Protector	B6953AAE
6	01 (um)	Hewlett Packard (HP)	Software	Pacote Inicial do Data Protector	B6961BAE
7	08 (oito)	Hewlett Packard (HP)	Software	Backup on-line do Data Center	B6965BAE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global;



2.2 Os serviços objeto deste instrumento serão prestados de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, à Diretoria de Tecnologia da informação do **CONTRATANTE**, o “Certificado de Extensão de Garantia” emitido pelo fabricante, relativamente a cada um dos equipamentos que compõem a solução de back up, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do resumo do contrato, observado o quanto disposto **no item 6.1.1**;

2.3.1 O(s) certificado(s) deverá(ão) conter o prazo de 12 (doze) meses de vigência, de modo a garantir cobertura total, pelo fabricante, de assistência técnica aos bens objeto deste contrato, nos termos descritos neste instrumento;

2.3.1.1 O(s) certificado(s) deverá conter “chave” que permita ao **CONTRATANTE** verificar, no site do fabricante, a efetiva disponibilização da garantia contratada;

2.3.2 A **CONTRATADA** poderá encaminhar, por meio do endereço eletrônico ld-uitec@mpba.mp.br , link através do qual seja possível efetivar a disponibilização da garantia, nos termos ora contratados;

2.3.3 No ato da entrega do(s) Certificado(s) a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal discriminando todos os softwares, equipamentos (e respectivos *part numbers*) e serviços cobertos pela garantia objeto deste instrumento;

2.4 Os serviços objeto deste contrato serão prestados sob as seguintes formas:

2.4.1 **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – destinada a remover defeitos apresentados nos equipamentos, compreendendo a substituição de peças/componentes, ajustes, reparos e correções;

2.4.1.1 A substituição de peças, componentes eletrônicos e/ou mecânicos será efetuada sempre com a utilização de produtos novos, originais de fábrica;

2.4.1.2 O atendimento de chamados para manutenção corretiva deverá ser do tipo *ON SITE* (no local onde estão instalados os equipamentos), nas dependências do **CONTRATANTE**, por profissionais especializados do fabricante ou por rede de empresas autorizadas e credenciadas pelo fabricante;

2.4.1.3 O atendimento ocorrerá em qualquer dia, no período das 08h às 18h, ressalvadas as especificidades constantes nos **itens 2.9 e 2.10**, ou em horário preestabelecido conforme o grau de impacto do problema nos serviços do **CONTRATANTE**;

2.4.1.4 Na hipótese de haver a impossibilidade de conserto ou substituição de peça ou componente de algum(s) do(s) equipamento(s)/software(s) objeto(s) deste contrato, deverá a **CONTRATADA** promover a substituição completa do bem, por outro igual ou equivalente, devidamente garantido e certificado pelo fabricante.

2.4.2 **SUPORTE TÉCNICO** – aquele efetuado para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas sobre os equipamentos e sua utilização;

2.4.2.1 A resposta aos chamados de suporte técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a abertura do chamado, durante toda a vigência do instrumento contratual;

2.5 Para abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico, a **CONTRATADA** disponibilizará, em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias na semana), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, no mínimo, uma forma de registro síncrona (telefone gratuito tipo 0800 ou Web Chat) e uma forma de registro assíncrona (mensagens eletrônicas ou sistema de abertura de chamados via internet);

2.5.1 Para os itens do tipo “Hardware”, a **CONTRATADA** garantirá o atendimento na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, todos os dias do ano, com tempo de solução de até 06 (seis) horas, incluindo mão de obra e substituição de peças defeituosas;

2.5.2 Para os itens do tipo “Software”, a **CONTRATADA** garantirá o atendimento na modalidade 09 (nove) horas por dia, somente nos dias úteis, com tempo de resposta de até 02 (duas) horas, incluindo licenças de uso, suporte e atualização de versões;

2.6 Quando da realização dos serviços de assistência técnica, a **CONTRATADA** deverá emitir um “Relatório de Assistência Técnica” em páginas numeradas, onde constem os dados relevantes sobre as intervenções realizadas no equipamento, a data e hora do chamado, o nome do técnico que realizou o atendimento, a hora de início e término do atendimento, a identificação do equipamento que apresentou vício/defeito, o diagnóstico e outras anotações que entender pertinentes;

2.7 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

2.7.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7.2 Eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.8 Na hipótese excepcional de necessidade de deslocamento do equipamento para conserto em laboratórios externos às instalações do **CONTRATANTE**, fica a **CONTRATADA** obrigada a lhe disponibilizar equipamentos idênticos para utilização durante o período de manutenção, sem qualquer ônus adicional;

2.8.1 Em havendo algum vício/defeito que não possa ser solucionado pela assistência técnica local, a **CONTRATADA** será obrigada a informar ao **CONTRATANTE** para onde será enviado o equipamento, informando nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa responsável pelos serviços, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

2.9 A **CONTRATADA** fornecerá todas as licenças necessárias às atualizações e upgrades de versões da solução de backup do **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato;

2.9.1 Os serviços de instalação e configuração, se necessários, deverão ser agendados com a equipe técnica do **CONTRATANTE**, preferencialmente durante o horário do expediente;

2.9.2 Na hipótese de os serviços de configuração implicarem em riscos ao funcionamento normal do Data Center, os mesmos deverão ser realizados em horário alternativo, inclusive nos finais de semana;

2.10 Durante o prazo de vigência do contrato, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante;

2.11 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.13 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.13.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.14 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601.0003	7349	9900	100	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total , irrealizável, de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais);

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal/DANFE, da documentação exigida **no item 2.3** e Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber), documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0225/0112/0114 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

7.1 O preço definido no **item 4.1** é irrevogável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Edital de licitação que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, nos turnos e nos horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal;

9.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.2.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, ainda que parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela mesma perante terceiros em decorrência do presente instrumento;

9.3 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, peças, componentes e transportes necessários à execução completa dos serviços objeto deste Contrato;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados e peças/componentes em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.6 Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento conforme as exigências específicas, de acordo com os manuais e as normas técnicas especificadas pelo fabricante dos equipamentos;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.14 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização/refazimento de serviços e/ou substituição de peças/componentes que não estejam sendo ou não tenham sido executados/fornecidos de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.16.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.19 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:





12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob



pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

14.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não diverja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

16.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 16.1**;

16.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

16.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

16.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas.

16.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá a ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e estar vigente até, pelo menos,





03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

16.5 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

16.6 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila.

16.7 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

16.7.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

16.8 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0225/0112/0114 E-mail: licitacao@mpba.mp.br



Salvador, ____ de _____ de 201X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. O objeto dessa licitação é a aquisição de renovação de garantia e suporte técnico da solução de backup, durante a vigência da contratação, de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência e seus anexos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Faz-se necessária a continuidade da solução de backup existente no Órgão, com o intuito garantir a capacidade de salvar, a integridade e a confiabilidade dos dados, atendendo a novos critérios tecnológicos e maior demanda de dados por parte deste Órgão. Ao final desta aquisição, esperamos ter a continuidade da solução previamente investida por mais 01 (um) ano.

3. Descrição da solução de tecnologia da informação

3.1. A solução de backup atualmente em produção no Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia é composta dos itens abaixo:

3.1.1. 01 (um) Software que efetua a gestão do backup, com licenças específicas adequadas às nossas necessidades (HP Data Protector);

3.1.2. 01 (uma) biblioteca de fitas automatizada (HP MSL4048);

3.2. A aquisição deverá prover garantia do fabricante e suporte técnico por mais 01 (um) ano de vigência do contrato.

4. Requisitos da solução

4.1. O escopo da licitação envolverá todos os componentes e ações descritas no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”, anexo a este Termo de Referência e parte integrante do mesmo.

4.2. Local e Horário para prestação dos serviços:

4.2.1. O Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia encontra-se instalado na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento do MPBA é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. Os serviços de instalação e configuração, se necessários, deverão ser agendados com a equipe técnica do MPBA e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do Data Center, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados.

4.2.3. O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva em garantia deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), observando os prazos de atendimento descritos nesse termo de referência ou no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”.

4.3. A garantia e suporte dos produtos seguirão o período especificado no documento “Especificações Técnicas Detalhadas”. Abaixo a tabela resumo das garantias e suporte por item:

Detalhamento do Objeto					
Lote	Item	Descrição	Possui Suporte	Tipo	Garantia (Meses)
01	01	<u>Aquisição de Renovação de Garantia e Suporte da Solução de Backup</u>	Sim	24x7	12

5. Modelo de prestação de serviços ou fornecimento de bens

5.1. A atual contratação trata-se, essencialmente, de um serviço renovação de garantia e suporte técnico de equipamentos e softwares.

5.2. Vigência do Contrato

5.2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

5.3. Recebimento e Pagamento do Objeto:

5.3.1. O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do edital.

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0225/0112/0114 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

5.3.2. O preço é fixo e irrevogável.

5.4. Garantia Financeira Contratual:

5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.4.2. A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme o INPC.

5.5. Entrega do objeto contratado:

5.5.1. A entrega do objeto do presente contrato deverá ser efetuada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento do MPBA é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira ou por meio eletrônico no endereço de e-mail ld-uitec@mpba.mp.br.

5.5.2. No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal discriminando (inclusive com “part numbers”) todos os softwares, equipamentos e serviços cobertos pela garantia objeto desse instrumento.

5.5.3. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante o documento “Termo de Aceite Provisório”, não configurando aceite definitivo. E de forma definitiva, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado no documento “Termo de Aceite Definitivo”.

5.5.4. O fornecimento de licenças em desacordo com o contrato ensejará a sua devolução, não assumindo o MPBA quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

5.5.5. O prazo máximo para a entrega de todos os itens constantes que compõe a solução CONTRATADA deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento (“empenho”) pela empresa CONTRATADA.

5.5.6. Todas as tarefas estão previstas para ocorrerem em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 08h as 18h, podendo ocorrer atividades fora do horário comercial.

5.5.7. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades, caso ocorra atrasos sem justificativas aceitas pelo MPBA para entrega e instalação da Solução, incluindo equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento.

5.6. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.6.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da CONTRATADA para realização de assistência técnica e garantia, bem como despesas de transporte, diárias, tributos ou seguros.

5.7. São responsabilidades do CONTRATANTE:

5.7.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.

5.7.2. Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento a suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

5.7.3. Comunicar, prontamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas.

5.7.4. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

5.7.5. Promover o acompanhamento e a Fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como do cumprimento contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.8. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.9. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por profissionais sob a inteira responsabilidade funcional e operacional e mediante vínculo de subordinação dos mesmos com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

6. Elementos de gestão do contrato

Gestor:	Yuri Araújo
Fiscal técnico:	Bruno Falcón Cardoso
Fiscal requisitante:	José Rangel Silva Filho
Fiscal administrativo:	Jorge Alberto

Fiscal do Contrato (Principal): Bruno Falcón Cardoso
Fiscal do Contrato (Suplente): José Rangel Silva Filho

7. Estimativas de preço

ID	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Médio
1	Aquisição de Renovação de Garantia e Suporte da Solução de Backup – Lote Único	01	UN	R\$ 79.997,00

8. Dotação orçamentária

Código UO / UG	Ação (P/A/OE)	Região	Dest. Rec. / Fonte	Natureza da Despesa
40601 / 0003	1438 / 7349	9900	100	44.90.52

9. Definição das sanções administrativas

ID	Ação
1	Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a sindicância ira apurar as sanções de acordo com a legislação vigente.

10. Critérios de seleção do fornecedor

ID	Critério
1	Deve ser realizada na modalidade de Pregão eletrônico , com julgamento pelo critério de “Menor Preço Global”.
2	Certificado ou autorização do fabricante para comercialização da solução ofertada.
3	Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.

11. Documentos acessórios

Descrição	Código do documento
Especificações técnicas detalhadas	Anexo VII-a

Integrante Técnico

Integrante Requisitante

Bruno Falcon Cardoso
Mat.: 353265

José Rangel Silva Filho
Mat.: 353267

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Introdução

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento software, produtos e de serviços de extensão da garantia, suporte técnico, manutenção de equipamentos e softwares, incluindo a reposição de peças, existentes no datacenter do Ministério Público do Estado da Bahia.

Todos os equipamentos e softwares que contemplados no objeto, incluindo os seus respectivos “part number”, encontram-se listados no tópico “1.1-”.

1.1. Descrição dos Itens para o Contrato

A tabela abaixo lista os equipamentos e softwares que deverão ser cobertos pela garantia, em lote único:

Lote	Item	Qtde	Fabricante	Tipo	Descrição do Produto	Part Number
	1.	01 (um)	Hewlett-Packard (HP)	Hardware	Tape Library MSL4048	AJ038A
	2.	01 (um)	Hewlett-Packard (HP)	Hardware	Fonte de Energia da MSL4048	AH220A
	3.	01 (um)	Hewlett-Packard (HP)	Software	HPE Data Protector Advanced Backup to Disk 10TB E-LTU	B7038BAE
	4.	01 (um)	Hewlett-Packard (HP)	Software	HPE Data Protector Granular Recovery Extension SW E-LTU	TB737AAE
	5.	04 (quatro)	Hewlett-Packard (HP)	Software	Extensão de Drive do Data Protector	B6953AAE
	6.	01 (um)	Hewlett-Packard (HP)	Software	Pacote Inicial do Data Protector	B6961BAE
	7.	08 (oito)	Hewlett-Packard (HP)	Software	Backup On-Line do Data Protector	B6965BAE

1.2. Duração da Garantia e Nível de Serviço

Para itens do tipo “Hardware” o contrato deverá prover a ampliação da garantia do fabricante por mais 12 (doze) meses, atendimento na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, com tempo de solução de até 06 (seis) horas, incluindo mão de obra e substituição de peças defeituosas.

Para itens do tipo “Software” o contrato deverá prover a ampliação da garantia do fabricante por mais 12 (doze) meses, atendimento na modalidade 09 (nove) horas por dia, somente nos dias úteis, com tempo de resposta de até 02 (duas) horas, incluindo licenças de uso, suporte e atualização de versões.

2. Descrição dos Serviços

A garantia consistirá em manutenção corretiva e suporte técnico, prestados de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos equipamentos, compreendendo a substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções. Ressalta-se que a troca das peças e componentes eletrônicos e/ou mecânicos deve ser efetuada com material novo. Na hipótese de haver impossibilidade de conserto ou substituição de peça defeituosa ou componente de algum equipamento/software objeto desse contrato, deverá a CONTRATADA promover a substituição completa do bem por outro igual ou equivalente devidamente garantido e certificado pelo fabricante, mediante aprovação do MPBA.

Entende-se por suporte técnico aquele efetuado para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas sobre os equipamentos e sua utilização.

Para abertura dos chamados de manutenção corretiva e/ou suporte técnico deverão ser disponibilizados em regime de 24x7, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no mínimo:

- 01 (uma) forma de registro síncrono: um telefone gratuito (0800) ou Web Chat;

- 01 (uma) forma de registro assíncrona: mensagens eletrônica ou sistema de abertura de chamados via internet.

Após a prestação dos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá emitir “Relatório de Assistência Técnica” com todas as folhas numeradas, constando os dados relevantes sobre as intervenções realizadas no equipamento, a data e hora do chamado, o nome do técnico que fizer o atendimento, a hora de início e término do atendimento, a identificação do equipamento que apresentou defeito, o diagnóstico e quaisquer outras anotações pertinentes.

Eventuais despesas com deslocamento de técnicos da CONTRATADA aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer outra despesa envolvida, ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.1. Chamados de Manutenção Corretiva

O atendimento de chamados de manutenção corretiva, durante o período de garantia, deverá ser do tipo *on-site* (no local onde estão instalados os equipamentos), nas dependências do MPBA, por profissionais especializados do próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas pelo fabricante para prestar assistência técnica. A comprovação desse padrão de atendimento deve ser realizada através do fornecimento de declaração do próprio fabricante dos equipamentos e/ou software.

O atendimento ocorrerá em qualquer dia, no período das 08:00 às 20:00h, com prazos estabelecidos no item “1.2-” deste Termo, ou em horário predefinido entre as partes, conforme o grau de impacto do problema nos serviços do CONTRATANTE.

2.2. Chamados de Suporte Técnico

A resposta aos chamados de suporte técnico, durante o período de garantia, deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a abertura do chamado.

2.3. Conserto em Locais Externos

Somente em caso de necessidade imperiosa o equipamento deverá ser levado para conserto em laboratórios externos às instalações da CONTRATANTE. Nesses casos, deverão ser disponibilizados equipamentos idênticos para utilização durante a manutenção, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Caso surja algum defeito que não possa ser resolvido pela assistência técnica local, a CONTRATADA será obrigada a informar ao CONTRATANTE para onde será enviado o equipamento (nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail), bem como o nome da pessoa responsável pelos serviços. Em qualquer caso, os ônus correrão por conta da CONTRATADA.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante
_____ Bruno Falcon Cardoso Mat.: 353265	_____ José Rangel Silva Filho Mat.: 353267